ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 03

LEI MUNICIPAL Nº 2724 DE 13 DE Junho DE 2025.

Sanciono em 13/06/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2024 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.141,71 (cento e sessenta e sete mil , cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
06	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.241	Assistência ao Idoso	
04.01.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
04.01.08.122.0027.2.288	Atendimento especializado a pessoa idosa	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.862	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 167.141,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 167.141,71

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D18D084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/